



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

RESOLUÇÃO CONAC/UFRB Nº 56, DE 12 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a alteração na Resolução nº 040/2021, no artigo 6º.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO - CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista o disposto no Processo nº. 23007.00011693/2022-86, **resolve ad referendum**:

Art. 1º Alterar o texto da Resolução 040/2021, no artigo 6º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Compete aos Centros de Ensino planejar as atividades de ensino e de aprendizagem presenciais e não presenciais no Calendário Acadêmico 2021.2 e ofertar:

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V - Estágio obrigatório, de forma presencial, autorizado pela Coordenação do respectivo curso, observadas as condições de biossegurança adotadas pela Unidade Concedente.”

VI - (...)

VII - (...)

VIII - (...)

Parágrafo Único. Os Centros de Ensino poderão autorizar Estágios não obrigatórios, de forma não presencial ou presencial, desde que aprovados pela Coordenação do respectivo curso, observadas as condições de biossegurança adotadas pela Unidade Concedente.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz das Almas, 12 de maio de 2022.

Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico